



MUNICÍPIO DE ARGANIL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA**

**EM**

**19 DE JUNHO DE 2012**

**ACTA Nº 13**

-----Aos dezanove dias do mês de Junho do ano de 2012, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves e com a presença dos Vereadores Senhores, Avelino de Jesus Silva Pedroso, António Gonçalves Cardoso, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, Paula Inês Moreira Dinis, Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura e comigo, Carla Maria Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERÍODO ANTES DA  
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para abordar 4 assuntos: "o primeiro tem a ver com um Programa que foi criado recentemente pelo Governo e que resulta de um memorando de entendimento entre a Associação Nacional de Municípios e o Governo, sobre o Programa de Apoio à Economia Local que, na prática, será um apoio à economia local por via indirecta; é um verdadeiro resgate aos Municípios que estão em dificuldades. Só podem aceder a este Programa os Municípios que tenham dívida com mais de 90 dias; no nosso caso concreto, como não temos dívida com mais de 90 dias, o Município de Arganil não pode aceder a este programa. Os últimos números oficiais publicados, relativos ao último trimestre de 2011, demonstram que o prazo médio de pagamento do Município de Arganil, nesse trimestre, foi de 22 dias. Não temos necessidade, nem a possibilidade de aceder a este programa; a nossa situação financeira neste momento é uma situação financeira perfeitamente estável, que tem as suas dificuldades, relacionadas com a Lei dos Compromissos, que é altamente exigente para os Municípios; está também o Governo e a Associação Nacional de Municípios a estudar formas da sua implementação





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

prática nas Autarquias, uma vez que ela era muito focalizada naquilo que se passa na Administração Central; na Administração Local existem algumas adaptações que tem que ser feitas, sob pena de poder, de alguma forma, paralisar o investimento ao nível local.-----

-----Decorreu mais uma Feira das Freguesias, com a participação de todas as freguesias do concelho, a participação das Associações Culturais - Filarmónicas, Ranchos, Tunas, e outros grupos do concelho. Mais uma vez foi um grande sucesso; naturalmente que se notou também, ainda que de forma ligeira, a crise que estamos a atravessar mas de qualquer maneira, em termos de participação das pessoas e da própria venda de refeições, os resultados até excedem as expectativas de todos aqueles que participaram. Fica aqui um agradecimento às Freguesias, às Associações Culturais, à ADIBER, pela comparticipação financeira da Feira, também à Casa da Comarca de Arganil. Mais uma vez ficou demonstrado que este é um ponto de encontro de todos os Arganilenses.-----

-----Decorreu também, ontem, a quinta edição dos "Idosos em Movimento", que é uma iniciativa que reúne os utentes das Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho, cerca de 350, com uma visita ao Convento de Santa Maria, de Semide, depois uma visita ao Santuário do Senhor da Serra, o almoço na Fundação ADFP em Miranda do Corvo e, finalmente, uma visita à Quinta da Paiva, Parque Biológico da Serra da Lousã. Este passeio de idosos em movimento recolheu a satisfação da generalidade dos idosos e, mais uma vez, fica demonstrada a atenção especial que a Câmara dedica à população sénior do concelho.-----

-----Queria também referir-me, em matéria da Protecção Civil, aos Bombeiros Voluntários de Arganil; tomaram posse, no passado Sábado, o novo Comandante dos Bombeiros Voluntários Argus e o Segundo Comandante; tive oportunidade de estar presente e queria, nesta Reunião de Câmara, reiterar os votos de sucesso para esta nova dupla que passa a comandar os Bombeiros Voluntários Argus, na certeza de que, porque os conheço há muitos anos, farão seguramente um bom trabalho neste novo ciclo que agora a corporação dos Bombeiros Voluntários de Arganil enfrenta. Nessa mesma cerimónia assinámos um Contrato de Comodato, relativo ao Parque da Peneda da Talhada, para que os Bombeiros tenham espaço para a realização de treinos e de formação, espaço que não tinham até este momento. De referir que esse espaço tinha sido cedido, em tempos, pela Câmara Municipal, ao FAOJ, que depois deu lugar à Movijovem; entretanto houve um Protocolo com a ACM de Lisboa e quando esse protocolo foi realizado, já há muito tempo, não havia noção de que existia essa cedência ao FAOJ. A ACM de Lisboa também nunca fez grandes actividades no Campo, estava agora disposto a relançar essas actividades e isso conseguiu-se criando aqui uma solução tripartida entre Câmara, ACM de Lisboa e os Bombeiros Voluntários Argus, no sentido da utilização do espaço ficar para aquelas duas entidades. A parte da frente fica só para a realização de acampamentos para os jovens, com a ACM de Lisboa; há uma parte que serve as duas instituições, os Bombeiros e a ACM de Lisboa, e outra parte que serve só os Bombeiros Voluntários Argus".-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** começando por se associar "aos votos de felicitações apresentado pelo Senhor Presidente, relativamente à tomada de posse dos novos Primeiro e Segundo Comandantes dos Bombeiros Voluntários de Arganil,





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

desejando-lhes também as maiores felicidades e sucessos no exercício do nobre cargo que agora assumem, um cargo de responsabilidade, que estamos certos estarão aptos a desempenhar, dignificando a história desta corporação de Bombeiros e mantendo o seu elevado grau de operacionalidade e de profissionalismo no exercício das funções na área da protecção civil..-----

-----Relativamente à Feira das Freguesias, gostaria de apresentar uma pequena proposta: Face ao investimento efectuado pela CMA na organização da Feira das Freguesias, será interessante conhecer o retorno económico desta iniciativa para as Freguesias e Associações participantes, já que o sucesso em termos de afluência e de participação das pessoas é evidente pela moldura humana presente nos vários dias do evento.-----

-----Assim, propomos que através de elementos disponibilizados pelas Freguesias/Associações participantes se possam obter dados relativos ao número de refeições servidas, quando for o caso, quantidades de produtos locais consumidos e volume de vendas efectuado, entre outros que se entendam por oportunos.-----

-----Julgamos que estes indicadores, analisados e divulgados de forma global e não por Freguesia, são fundamentais para medir com maior realismo o impacto desta Feira, numa componente que nos deve merecer toda a atenção, pois a obtenção de receitas é também uma das principais motivações que estão na base da participação na Feira por parte das Associações locais.-----

-----Em anterior reunião do Executivo Municipal tivemos a oportunidade de solicitar o plano de sustentabilidade económico e financeiro relativo à implementação das várias funcionalidades e serviços previstos para a antiga Cerâmica Arganilense, assim como o plano de animação que se prevê aí desenvolver.-----

-----Na medida em que até à presente data o mesmo não nos foi facultado, reiteramos este pedido, tanto mais que na última reunião da Assembleia Municipal foi referido que este documento estaria elaborado e disponível para conhecimento dos eleitos locais.-----

-----Considerando que está em curso um processo de reprogramação do QREN, com implicações no programa operacional regional Mais Centro, a qual se irá traduzir na transferência de verbas significativas que anteriormente estavam alocadas a projectos promovidos pelas Autarquias e outros Beneficiários para outras prioridades entretanto definidas pelo Governo, questiono se algum dos projectos promovidos pelo Município de Arganil será afectado por esta operação e se sim, de que forma.-----

-----Num quadro de cortes significativos de transferências financeiras da Administração Central para as Autarquias, não se compreende e não devemos aceitar que estas sejam amputadas de apoios comunitários que estavam destinados à concretização dos seus projectos, os quais vêm responder a necessidades das populações, e cujos investimentos teriam também um papel fundamental a desempenhar na dinâmica económica local, ao permitir a sua concretização por empresas que, deste modo, teriam condições para criar mais postos de trabalho e contribuir para retoma económica da região e do país."-----

-----Respondendo ao Senhor Vereador Miguel Ventura, o **Senhor Presidente** referiu que "relativamente à questão da Cerâmica, esse pedido foi feito pelo líder da Bancada do PS, na Assembleia Municipal e, por isso, ser-lhe-á respondido. Vale a pena dizer que aquilo





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

que é o Plano, em termos de sustentabilidade financeira, é aquele que integrou a candidatura que era o POVT, que era o Mais Centro, e será disponibilizado. Todos temos a percepção, que o momento que estamos a atravessar não é o melhor e poderemos não ter todas as funcionalidades a funcionar, logo no início; teremos ocasião de disponibilizar os dados e depois poderemos, se calhar, sobre esse próprio Plano, fazer uma discussão aqui, no seio do próprio Executivo Camarário.-----

-----Sobre a questão da reprogramação do QREN, vale a pena fazer um pouco de história; foram elaborados, por indicação do Governo anterior, planos estratégicos do desenvolvimento do território que deveriam ser a base de uma contratualização entre as Comunidades Intermunicipais e, no caso concreto, a CCDRC. Foi elencado um conjunto de projectos, pelo Município, que no fundo concretizavam esta estratégia definida em termos de plano de desenvolvimento do território. No decurso dessa execução, também falámos várias vezes sobre isso, em reuniões de Câmara, a taxa de execução da Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte era baixa; entretanto, foi decidido, no âmbito do memorando de entendimento entre a Associação Nacional de Municípios e o Governo, com a majoração para os 85%, que deveríamos abandonar um pouco aquele modelo da fefização ou seja, cada Município inicialmente teria um bolo que no nosso caso era de 2.600.000,00€ de FEDER, para gastar ao longo do programa; como alguns Municípios não tinham uma execução nada satisfatória e porque havia um risco muito grande da Comunidade Intermunicipal perder esse dinheiro para outras CIM, foi entendido que devia acabar-se com as "gavetas" e a Comunidade Intermunicipal no seu todo, os Municípios, tinham condições para executar o mais possível, de maneira a que a CIMPIN pudesse ter uma taxa de execução maior. Isso aconteceu e hoje em dia a Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte é a segunda com a melhor taxa de execução da Região Centro - só a de Lafões é que nos ultrapassa - precisamente porque houve alguns Municípios, no caso também o nosso, que com os projectos que tinham, conseguiram dar execução. Posso dizer-vos que a 31 de Maio, a nossa execução era de 74,1% e as obras que temos com financiamento são a Cerâmica, o Sub-Paço, a Requalificação dos espaços exteriores ao Piódão, e as Escolas. O investimento global, de fundo comunitário aprovado, é de 5.803.648,92€; temos uma despesa validada de 4.300.547,75€, o que dá uma execução de 74,1% que, esperamos que até ao final do ano, fique muito próxima dos 100%, com os Autos que faltam da Cerâmica e os pagamentos que iremos efectuar.-----

-----Esta reprogramação, em termos genéricos, para outros municípios sim, vai ter uma envolvimento e cria condicionalismos relativamente à execução de candidaturas, mas no nosso caso não tem qualquer tipo de influência; esta reprogramação só vem reforçar a ideia de que estivemos no caminho certo quando decidimos reprogramar a candidatura da Cerâmica para os 80%, que permitiu-nos captar fundos comunitários suficientes para garantir o bom andamento do projecto e o bom andamento em termos globais do município, em termos de captação de fundos comunitários.-----

-----Sobre o que o Senhor Vereador Miguel Ventura disse, gostaria ainda de dizer algo mais: temos ouvido sempre o Partido Socialista, em discussões na Assembleia da República, que, paralelamente à política da austeridade, é necessário haver uma política de crescimento económico; ora, política de crescimento económico não se faz sem criar





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

instrumentos activos de apoio ao emprego, nomeadamente um Programa recente, que foi apresentado, como é o "Impulso Jovem" e outros Programas como o "Revitalizar" do Ministério da Economia. Para desenvolver esses Programas é necessário haver uma disponibilidade orçamental significativa; face ao momento que o país está a atravessar, só é possível fazê-lo, utilizando os fundos comunitários; coloca-se um desafio: é necessário terminar com o desperdício e, se há verbas de fundos comunitários, que não estão a ser utilizadas, ou que estavam canalizadas para projectos que podem ser muito importantes, mas que neste momento não são tão importantes como a prioridade que deve existir no País, que é a criação de emprego, então, julgo que a reprogramação estratégica do QREN faz sentido para redireccionar e colocar esses fundos comunitários ao serviço da criação de emprego e do desenvolvimento económico. É apenas um reparo que faço; acho muito curioso que o Partido Socialista fale repetidamente em crescimento económico e, no momento em que se faz uma reprogramação estratégica para consolidar e concretizar políticas de criação de emprego, o Partido Socialista venha dizer que isto vai prejudicar este ou aquele sector."-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** referindo que "relativamente à questão da reabilitação da Antiga Cerâmica, também solicitámos aqui, em Reunião de Câmara, o Plano de sustentabilidade e o plano de animação; não foi apenas na Assembleia Municipal, pelo que aguardamos a sua entrega, para que possamos também conhecer a proposta de dinamização de toda aquela estrutura e o modo de como se irá desenvolver o funcionamento futuro de todo aquele equipamento, que em breve estará à disposição de todos os Arganilenses."-----

-----Relativamente à questão da reprogramação do Mais Centro, o Senhor Presidente deu uma informação que, pelo menos para mim, é nova; inicialmente estavam previstos na contratualização com a CIMPIN, isso foi aqui referido várias vezes, 3 projectos: a antiga Cerâmica, o Sub-Paço e a requalificação do Teatro Alves Coelho; ficámos hoje aqui com a informação de que também houve uma reprogramação por parte da Câmara Municipal de Arganil com o não financiamento da requalificação do Teatro Alves Coelho, substituído com a entrada de outros projectos, nomeadamente os arranjos exteriores do Piódão e a intervenção na requalificação das Escolas. Queria tirar essa dúvida; saber se esta reprogramação tinha alguma implicação naqueles projectos que estavam aprovados e ainda não estavam executados porque aí, subscrevo a intervenção do Senhor Presidente, no sentido de que temos que aproveitar as verbas que não estão executadas, aplicando-as rapidamente ao serviço do crescimento e do desenvolvimento do País; mas o desenvolvimento do País também passa pelo investimento e amputar, as Autarquias de fazerem os seus investimentos não é promover crescimento, já que estas intervenções também têm implicações positivas naquilo que são as dinâmicas locais e o desenvolvimento local, também através do investimento se incentiva o crescimento económico; não vejo aqui onde é que a posição do Partido Socialista contrarie aquilo que o Governo está a fazer, aliás o Governo é que só agora entendeu o que o PS vem defendendo há bastante tempo. -----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que “já percebemos onde é que as políticas expansionistas, com base no investimento público, nos conduziram; essa era uma constatação que eu já dava por adquirida, mas respeito todas as posições.”-----

-----Sobre a questão concreta que colocou, o Município de Arganil, haja ou não esta reprogramação que vai existir, tinha garantidos inicialmente, 2,6 milhões de euros de fundos comunitários; neste momento estão assegurados 5,8 milhões de euros; estamos a falar de mais do dobro daquilo que estava inicialmente garantido. Por outro lado, como há pouco referi, não foram retirados nenhuns projectos no âmbito daquilo que é o objecto da contratualização; o que o memorando veio permitir foi que pudesse haver uma reprogramação financeira dos projectos que estavam em curso, para os 80%. Na altura percebemos que era importante fazê-lo, porque aquelas obras que não estavam iniciadas, poderiam correr algum risco de não virem a ser financiadas. Como o Teatro Alves Coelho não estava em execução, ele mantém-se na lista de projectos sinalizados, mas não deixámos de aproveitar a oportunidade de reforçar a comparticipação de fundos comunitários na Cerâmica. Fizemos isso para a Cerâmica e também para o Sub-Paço; aliás, como fizeram os outros municípios. O financiamento futuro da obra do Teatro, também já discutimos este assunto numa reunião de Câmara, era possível fazer um investimento mais modesto mas que garantisse a funcionalidade do edifício; eventualmente poderemos ter que o fazer sem fundos comunitários, mas também é bom referir que, relativamente à Cerâmica, a expectativa inicial era recebermos menos um milhão de euros do que viemos a receber só através do Mais Centro. Esse milhão de euros “a mais” que recebemos da Cerâmica compensa largamente aquilo que estava previsto relativamente à comparticipação do Teatro, mesmo que não tenhamos uma comparticipação para o mesmo, que não está excluída. Não houve aqui o abandono de nenhuma candidatura; o que houve foi um aproveitamento de uma oportunidade relativamente à regeneração das candidaturas que estavam em curso.”-----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Luis Paulo Costa** referindo que “uma das questões que foi suscitada pelo Senhor Vereador Miguel Ventura tem a ver com a questão das Escolas e penso que vale a pena explicar que isso teve a ver com a comparação com as outras Comunidades Intermunicipais, principalmente pela contratualização que elas tinham estabelecido e para haver patamar de comparação entre as próprias Comunidades Intermunicipais.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** explicando que “no início também houve aqui uma comparação desigual, porque a CIMPIN não fez contratualização relativamente ao ciclo urbano da Água e aos Centros Escolares e a verdade é que havia uma boa execução nos Centros Escolares dos Municípios que integram a CIMPIN e a comparação só era feita naquilo que estava contratualizado; aí, já havia um desfasamento. Neste momento, ao dia de hoje, mesmo sem a questão dos Centros Escolares, nós estamos em segundo lugar, em termos de execução, na Região Centro.”-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ORDEM DO DIA**

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

- ORDEM DE TRABALHOS:**-----  
 -----**Capítulo Primeiro – Aprovação de Acta;**-----  
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----  
 -----**Capítulo Terceiro – Requerimentos Diversos;**-----  
 -----**Capítulo Quarto – Empreitadas.**-----

Capítulo Primeiro

**Aprovação de Acta**

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 12**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **05 de Junho de 2012**.-----

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **Acta nº 12** correspondente à reunião ordinária realizada no dia **05 de Junho de 2012**.-----

Capítulo Segundo

**Diversos**

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação do **Relatório de Execução Anual do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas da Câmara Municipal de Arganil**.-----

-----Presente um exemplar do Relatório de Execução Anual do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas da Câmara Municipal de Arganil mencionado em epígrafe, que se dá por reproduzido e se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação nº INF/DAGF/381/2012, datada de 12/06/2012, elaborada pela Técnica Superior Sara Rodrigues, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- No cumprimento do disposto da Recomendação, de 1 de Julho de 2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção, junto se envia o Relatório de Execução do: Plano de Gestão de Riscos





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Arganil, relativo ao ano 2011, o qual deverá ser remetido a Reunião de Câmara e posteriormente à Assembleia Municipal. -----

----- Mais informo que o mesmo relatório será enviado às seguintes entidades: Conselho de Prevenção da Corrupção, Tribunal de Contas, Presidência do Conselho de Ministros, Ministério das Finanças, à Inspeção Geral de Finanças e à Inspeção Geral da Administração Local. -----

----- À consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 12.06.2012: À Reunião de Câmara.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Execução do Plano de Gestão de Corrupção e Infrações Conexas, devendo este ser enviado ao Conselho de Prevenção da Corrupção, ao Tribunal de Contas, à Presidência de Conselhos de Ministros, ao Ministério das Finanças e Administração Pública, à Inspeção-Geral de Finanças e a Inspeção Geral da Administração Local. -----

-----Deverá ainda o referido Relatório ser objecto de divulgação, para além da Câmara Municipal, junto da Assembleia Municipal e das Divisões Municipais, para conhecimento.---

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta de "**Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos**".-----

-----Presente a informação nº INF/DAGF/374/2012, datada de 06/06/2012, elaborada pela Técnica Superior Sara Rodrigues, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Considerando, por um lado, o disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

----- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

----- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

----- Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----







## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- Face aos considerandos referidos existe a necessidade de solicitar autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (art. 13º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro). -----

----- Pelo que se propõe, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: -----

----- 1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

----- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das *Grandes Opções do Plano*; -----

----- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

----- 2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

----- 3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. -----

----- 4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2012. -----

----- 5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe. -----

----- Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta. -----

----- À Consideração Superior, -----

----- **Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 06.06.2012: À Reunião de Câmara.** -----

-----O Senhor **Vereador Luis Paulo Costa** referiu que esta proposta decorre, por um lado, daquilo que são as regras estabelecidas na Leis dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, a Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, e também com vista a ultrapassarem-se algumas redundâncias que resultam da aplicação desta mesma Lei, face à restantes regras que já existem com reflexo ao nível do orçamento, das Grandes opções do plano e do plano oficial de contabilidade das autarquias locais. O ora proposto decorre de uma sugestão da Associação Nacional de Municípios. Aquilo que temos neste momento é que existe um conjunto de projectos que foram objecto de aprovação em sede de Assembleia Municipal e de acordo com a Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso, cada vez que um desses projectos é objecto de contratualização teria que merecer novamente essa mesma aprovação. A proposta vai no sentido de se fazer uma autorização genérica que permita que a Câmara Municipal, relativamente aos projectos,





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

acções ou de outra natureza constantes nas grandes opções do plano e cujos encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos possam ser objecto desta autorização prévia genérica favorável; isto permitirá que a actividade municipal não fique muito condicionada pelo facto de em qualquer procedimento ter que haver novamente uma autorização da Assembleia Municipal. Como no nosso caso, por regra, fazem-se cinco Assembleias Municipais por ano, a aplicação linear da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso cercearia a capacidade de intervenção da Câmara Municipal que teria de esperar por nova aprovação na Assembleia Municipal relativamente a algo já anteriormente aprovado. Naturalmente que qualquer situação tem que cumprir todas as regras, quer as regras de contratação, quer as restantes regras estabelecidas na Lei dos compromissos e pagamentos em atraso, mas relativamente a esta autorização da Assembleia Municipal naturalmente que será dada informação de todos os procedimentos que venham a ser desencadeados no âmbito desta autorização genérica, em moldes similares àquilo que já acontece no caso das competências delegadas pela Câmara no Senhor Presidente. -----

-----Analisada que foi a informação e prestados os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto na informação supra. ----

-----A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, submeter a presente informação para apreciação e deliberação da digna Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação **das fórmulas de cálculo das tarifas variáveis referentes aos serviços de saneamento e de recolha de resíduos urbanos junto das Entidades que gerem os Serviços de Água.**-----

-----Presente ainda a informação nº INF/DAGF/342/2012, datada de 24/05/2012, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Relativamente ao assunto supra identificado, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte: -----

----- Em algumas povoações do concelho de Arganil, existem sistemas de abastecimento de água que são geridos pelas respetivas freguesias/comissões. Na verdade, esses sistemas foram contruídos por essas entidades, que asseguram a respetiva manutenção e gestão. -----

----- De acordo com informação do serviços de águas, essas freguesias/comissões são: -----

- Freguesia de Benfeita (exceto as povoações de Dreia e Monte Frio);
- Freguesia de Cepos;
- Freguesia de Cerdeira;
- Freguesia de Teixeira;





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- Povoação de Espinho (Freguesia de Pomares);
- Povoação de Vale do Torno (Freguesia de Pomares);
- Povoação de Covão (Freguesia de Pomares);
- Povoação de Parrozelos (Freguesia de Moura da Serra);
- Comissão de Melhoramentos de Enxudro;
- Comissão de Melhoramentos de Pai-das-Donas;
- Comissão de Melhoramentos de Monte Redondo;
- Comissão de Melhoramentos de Sobral Gordo;
- Comissão de Melhoramentos de Pisão;
- Comissão de Melhoramentos de Malhada Chã;
- Comissão de Melhoramentos de Luadas;
- Comissão de Melhoramentos de Tojo;
- Comissão de Melhoramentos de Relvas;
- Comissão de Melhoramentos de Pardieiros;
- Comissão de Melhoramentos de Salgueiro;
- Comissão de Melhoramentos de Torrozelas;
- Comissão de Melhoramentos de Esculca;
- Comissão de Melhoramentos de Casal Novo;
- Comissão de Melhoramentos de Sardal;
- Comissão de Melhoramentos de Porto Castanheiro;
- Comissão de Melhoramentos de Sorgaçosa;
- Comissão de Melhoramentos de Aveleira;
- Comissão de Melhoramentos de Fónia;
- Comissão de Melhoramentos de Porto Silvado;
- Comissão de Melhoramentos de Sobral Magro;
- Comissão de Melhoramentos de Chãs D'Égua;
- Comissão de Melhoramentos de Corgas
- Clube dos Amigos de Foz D'Égua;
- Liga dos Amigos da Barroja;
- Centro de Bem Estar de Ribeiro.

----- Porém, nos termos do artigo 78.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, até 1 de Janeiro de 2015, estas situações deverão ser extintas, sendo que, até lá, deverão ser aplicados aos utilizadores finais tarifários idênticos aos praticados pelo Município de Arganil. -----

----- No Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Águas e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, mais concretamente no seu artigo 51.º, consta a competência que assiste ao Município de exigir o pagamento das tarifas correspondentes à prestação dos serviços, fixadas no anexo ao regulamento (no Relatório técnico de suporte à fundamentação económico-financeira do valor das taxas de água e saneamento do Município de Arganil). -----

----- No seguimento da Recomendação n.º 1/2009, do IRAR, foram fixadas tarifas fixas e tarifas variáveis (volumétrica), sendo que estas últimas, conforme definidas no n.º 1 do artigo 2.º do regulamento, traduzem-se em valores aplicáveis em função do nível de utilização do serviço, que, no caso do serviço de saneamento de águas residuais, essa tarifa variável é faturada tendo por base 90% do consumo de água efetivo (ERSAR recomenda, por considerar que apenas 90% da água consumida converter-se-á em água residual). -----

----- Já no caso dos resíduos urbanos, essa tarifa variável é faturada tendo por base o consumo de água efetivo (100%). -----

----- Nos termos do artigo 54.º do Regulamento, na impossibilidade de registo de leitura, é possível a avaliação do consumo mensal por recurso a estimativas médias. -----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- Porém, não se encontram expressamente previstos no Regulamento os casos em que o Município não dispõe dessas leituras pelo fato de não deter a gestão do serviço de águas, pelo que deverá agilizar-se no sentido de adotar solução para os mesmos, estabelecendo uma espécie de analogia aos casos de impossibilidade de registo de leitura, isto é, por estimativas médias. -----

----- Na impossibilidade de descortinar outra solução para o caso concreto, as fórmulas de cálculo da tarifa variável de saneamento e de tarifa variável de resíduos urbanos, respetivamente, apresentadas pela secção financeira com base no estudo relativo ao relatório técnico de suporte à fundamentação económico-financeira do valor das taxas de água e saneamento do Município de Arganil, são: -----

### ----- Saneamento:

90% dos M3 de água vendida  
em 2010 aos consumidores

domésticos do Concelho de Arganil

/12 = Média de M<sup>3</sup> mensais de consumo saneamento

Número de consumidores domésticos  
em 2010 no Concelho de Arganil

### Resíduos Urbanos:

M3 de água vendida em 2010 aos

consumidores domésticos do Concelho de Arganil

/ 12 = Média de M<sup>3</sup> mensais de consumo

Número de consumidores domésticos  
em 2010 no Concelho de Arganil

----- Perante a aplicação de tais fórmulas, conclui-se que a média mensal do serviço de saneamento será de, aproximadamente, 5 m<sup>3</sup>, e a média mensal do serviço de recolha de resíduos urbanos será de, aproximadamente, 6 m<sup>3</sup>. -----

----- Assim, perante tais cálculos efetuados pelos serviços deste Município, cumpre-me informar a V. Exa que a aplicação desta fórmula que permitirá apurar as tarifas variáveis daqueles serviços deverá ser remetida à próxima reunião de Câmara, para que este órgão submeta à Assembleia Municipal a aprovação da aplicação desta fórmula de cálculo, uma vez que, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Assembleia Municipal estabelecer as taxas municipais e fixar os respetivos quantitativos. -----

----- Muito embora não se trate de fixação de taxa propriamente dita (que já foi fixada no regulamento municipal supra mencionado), mas sim fixação de fórmula de cálculo para as situações supra mencionadas até janeiro de 2015, é opinião da presente signatária que esta matéria carecerá de deliberação do órgão deliberativo. -----

----- Mais me cumpre informar a V. Exa. que a necessidade de fixação das fórmulas supra apresentadas prende-se com a falta de cumprimento, por parte das freguesias/comissões supra mencionadas, da obrigação de envio de listagens previstas nos números 4 e 5 do artigo 63.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, ou, nalguns casos, com o fornecimento de listagens incompletas. Nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 72.º deste Decreto-lei, tal conduta é punível a título de contraordenação, e o valor da coima aplicável poderá graduar entre €7.500,00 a €44.890,00, uma vez que se trata de pessoas coletivas. -----

----- Daqui se conclui que, caso as freguesias/comissões venham a dar cumprimento àquela obrigação, permitindo ao Município de Arganil verificar o consumo efetivo de água, a aplicação das fórmulas aqui apresentadas deixará de se afigurar necessária, sendo a aplicação de tais fórmulas subsidiária ao cumprimento da obrigação legal, salvo melhor opinião. -----

----- Eis o que me cumpre informar. -----

----- À Consideração Superior. -----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 25/05/2012; "À Reunião de Câmara."**-----

-----No seguimento da deliberação tomada em reunião de Câmara do passado dia 5 de Junho, foram presentes os cálculos dos consumos de água das Freguesias de Pombeiro da Beira, S. Martinho da Cortiça e Vila Cova de Alva, que se dão por reproduzidos e se anexam cópia a acta, o **Senhor Presidente** esclareceu que a média de consumo de água apurada naquelas povoações, (6.33m<sup>3</sup>, 8,68m<sup>3</sup> e 7,25m<sup>3</sup> respectivamente), é superior à média de consumo de água dos utilizadores domésticos de todo o Concelho de Arganil, pelo que propôs a aprovação das fórmulas de cálculo da informação supra.-----

-----Analisada que foi a informação e prestados os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente, nos termos da INF/DAGF/342/2012. -----

-----A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, submeter a presente informação a apreciação e deliberação da digna Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUARTO: Apreciação e votação da análise jurídica dos Estatutos da WRC-Web para a Região Centro, Agência de Desenvolvidos Regional, SA, para efeitos de alienação da participação financeira.**-----

-----Presente um exemplar dos Estatutos da WRC-Web para a Região Centro, Agência de Desenvolvidos Regional, SA e da respectiva Escritura de Constituição, que se dão por reproduzidos e se anexam cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação nº INF/DAGF/363/2012, datada de 24/05/2012, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- Relativamente ao assunto supra identificado, e no seguimento da solicitação da averiguação da forma legal de alienação da participação financeira deste Município naquela sociedade, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- Recolhida a informação existente sobre a matéria (estatutos e respetiva escritura), que se encontra anexada à presente informação, pelos Estatutos da WRC - Web para a Região Centro, Agência de Desenvolvimento Regional, S.A., publicados na III série do Diário da República n.º 174 de 30/07/2003, é possível estabelecer o modo de transmissão da participação financeira do Município de Arganil. -----

----- Nos termos da escritura de constituição da sociedade, ao Município de Arganil pertencem 1000 (mil) ações, e de acordo com o artigo 4.º dos estatutos, a cada ação, na data de constituição, foi atribuído o valor de € 5,00 (cinco euros). -----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

----- Sobre a possibilidade de transmissão de ações prescreve o artigo 6.º do estatuto, que se transcreve para os efeitos tidos por convenientes (sublinhado nosso): -----

----- “2 . As ações desta sociedade são de três categorias: -----

----- Ações do tipo A, que só poderão ser subscritas por institutos, estabelecimentos de ensino, fundações e unidades de investigação, e que só poderão ser transmitidas a favor das entidades da mesma natureza. -----

----- Ações do tipo B, que só poderão ser subscritas por autarquias e que só poderão ser transmitidas a favor de entidades da mesma natureza. -----

----- Ações do tipo C, que só poderão ser subscritas por outras pessoas coletivas não enquadráveis em qualquer dos tipos de ações (tipo A e tipo B), atrás referidas, mas que não podem ser transmitidas a favor de entidades a que correspondam algum dos anteriores tipos de ações. -----

----- 3 . A transmissão de ações nominativas de certo tipo entre as pessoas coletivas ou entidades que as podem subscrever é livre, mas a sua transmissão a favor de pessoa coletiva ou entidade que nos termos do número anterior as não possa subscrever é nula, podendo a sociedade, mediante proposta do conselho de administração, logo que tome conhecimento dessa transmissão, proceder à sua amortização, sem necessidade do consentimento, quer do alienante, quer do adquirente, não podendo este em qualquer caso e até àquela deliberação exercer quaisquer direitos sociais. -----

----- 4 . Para efeitos de transmissão de ações para as pessoas coletivas ou entidades que não pertençam ao grupo em que as ações estão classificadas nos termos do n.º 1 deste artigo, o transmitente comunicará ao conselho de administração a sua vontade de proceder à respetiva alienação, encarregando-se este órgão de obter adquirente ou adquirentes das mesmas, tendo sempre em vista a manutenção do equilíbrio de participação das diferentes pessoas coletivas no capital desta sociedade, podendo deliberar a sua aquisição pela sociedade, mediante o valor que resultar do último balanço ou proceder ao rateio das mesmas pelos restantes acionistas mantendo a proporção de cada grupo de acionistas no capital social. -----

----- Nestes termos, conforme supra mencionado, dois procedimentos poderemos adotar: -----

----- - Notificar os Municípios detentores de ações do tipo B, questionando uma eventual vontade de aquisição da participação do Município de Arganil (transmissão livre); -----

----- E/ou -----

----- - Comunicar ao conselho de administração a vontade de proceder à alienação, uma vez que, nos termos do estatuto, encarregar-se-á este órgão de obter adquirente ou adquirentes das mesmas, ou de adquirir pelo valor que resultar do último balanço, ou de proceder ao rateio das mesmas pelos restantes acionistas mantendo a proporção de cada grupo de acionistas no capital social. -----

----- Importa agora averiguar a quem competirá a tomada de decisão: -----

----- Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal "alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei". -----

----- Em deliberação tomada em reunião do órgão executivo datada de 30 de outubro de 2009, essa competência, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do mesmo diploma legal, foi delegada por esse órgão ao Sr. Presidente de Câmara, pelo que terá competência para tomar tal decisão de alienação de participação financeira. -----

----- Porém, considerando que, recentemente, o processo de alienação de participação financeira da Município S.A. foi submetido a deliberação do órgão executivo, muito embora se trate de competência delegada no Sr. Presidente, remeto tal situação à consideração superior. -----

----- Consultada a seção financeira acerca do historial desta relação entre Município de Arganil e WRC - Web para a Região Centro, Agência de Desenvolvimento Regional, S.A., não se





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

vislumbram nem benefícios, nem prejuízos na manutenção da presente situação, pelo que não haverá qualquer motivo que imponha a manutenção da presente participação social. -----

----- Eis o que me cumpre informar. -----

----- À Consideração Superior, -----

**-----Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 25/05/2012; "À Reunião de Câmara."-----**

-----Analisada que foi a informação e com ela concordando, Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, comunicar ao conselho de administração a vontade de proceder à alienação, uma vez que, nos termos do estatuto, encarregar-se-á este órgão de obter adquirente ou adquirentes das mesmas, ou de adquirir pelo valor que resultar do último balanço, ou de proceder ao rateio das mesmas pelos restantes accionistas mantendo a proporção de cada grupo de accionistas no capital social. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

### Capítulo Terceiro

### **Requerimentos Diversos**

-----**PRIMEIRO:** De **Ana Margarida da Silva Fernandes Pereira**, residente em Arganil, a **requerer o prolongamento de horário de funcionamento do seu estabelecimento, denominado "NYX CAFFÉ"**, sito no Largo 1º de Dezembro, em Arganil, até às 04.00 h, para o dia 16 de Junho de 2012. Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente de Câmara em 14 de Junho de 2012, nos termos do disposto no nº 3 do art. 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "o pedido só surgiu depois da nossa última Reunião de Câmara; sobre este Bar houve algumas reclamações, em tempos, e foi determinada a realização de ensaios acústicos. O queixoso nunca deixou a empresa que vinha fazer os ensaios acústicos entrar em sua casa para fazer esses ensaios e até hoje eles ainda não foram realizados por esse motivo. Este pedido era excepcional, pois tinha a ver com o terceiro aniversário do NYX e, uma vez que havia esta obstaculização à realização dos ensaios, por parte do queixoso, entendi que fazia sentido autorizar o prolongamento até às 4 da manhã, mas não queria deixar de dar nota deste processo."-----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----Analisado que foi o pedido, deliberou-se por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 14 de Junho de 2012, do deferimento da pretensão, nos termos do disposto no nº 3 do art. 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----**SEGUNDO:** Processo de Obras nº 55//07, de **Neil Brian Bowden - Declaração de caducidade.**-----

-----Presente a informação nº INF/DAGF/316/2012, datada de 05/06/2012, da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

----- Dado o assunto supra-referido, informa-se Vossa Ex.a, do seguinte: -----

----- O requerente, Sr. Neil Brian Bowden, com o processo de obras n.º 55/2007, para a construção de uma habitação unifamiliar e muro de vedação, localizada em Vale do Marrondo - Vinhó, Freguesia de Vila Cova de Alva. -----

----- Em 14/01/2008, os projetos de engenharia de especialidades foram aprovados, tendo o requerente sido notificado em 17/01/2008, para no prazo de um ano solicitar a emissão do alvará de obras para a realização da operação urbanística pretendida. -----

----- Até há presente data, o mesmo não o fez. -----

----- Assim, propõe-se a Vossa Ex.a proceder de acordo com os artigos 100º e 101º do CPA, audiência ao interessado, dado que de acordo com o n.º 2 do art. 71º do RJUE, a licença caducou, pois o requerente não solicitou a emissão do alvará de obras no prazo de um ano. -----

----- Esta caducidade e de acordo com o n.º 5 do referido artigo, são declaradas pela Câmara Municipal, com audiência prévia do interessado. -----

----- À Consideração Superior, -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Engº Ricardo Pereira Alves, datado de 05.06.2012; "À Reunião de Câmara."**-----

-----Analisada que foi a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do processo. Notifique-se.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Quarto

**Empreitadas**

-----**PRIMEIRO: "Beneficiação da Ligação: Gândara – Sobreiral – Maladão – Covais – Urgueira - EN 17"** – Proposta para aprovação do Auto de Vistoria para efeitos de Recepção Definitiva. -----







## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente um exemplar do Auto de Vistoria para Efeitos de Recepção Definitiva, datado de 31 de Maio de 2012 e do Mapa de Controlo do Reforço da Garantia Bancária, que se dão por reproduzidos e se anexam cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação nº INF/DAGF/328/2012, datada de 12/06/2012, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

----- De acordo com o Dec. Lei Nº59/99 de 2 de Março, artº229, nº1, dado já ter decorrido cinco anos contados da data da receção provisória (24/01/2006), foi realizada uma vistoria final à obra supra referida. -----

----- Verificada a situação, considera-se que os trabalhos integrados na realização da empreitada em epígrafe, **não se encontram em condições de serem recebidos definitivamente**, conforme anomalias identificadas e assinaladas no auto de vistoria em anexo e permitirem a extinção da caução, constatando-se que há quantias retidas nos pagamentos de acordo com o nº1 do artigo 211º do referido decreto-lei, Face ao exposto, solicita-se à Câmara Municipal de Arganil aprovação do auto de vistoria em anexo, para se proceder à notificação prevista no disposto no nº1 do artigo 218º do Decreto Lei nº59/99 de 2 de Março, sendo proposto o prazo de sessenta dias para procederem às correções devidas. -----

----- Junto se anexa mapa de controlo de caução. -----

----- À Consideração Superior. -----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Engº Ricardo Pereira Alves, datado de 12.06.2012; "À Reunião de Câmara."**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria supra, para se proceder à notificação prevista no disposto no nº1 do artigo 218º do Decreto Lei nº59/99 de 2 de Março, propondo-se o prazo de sessenta dias para procederem às correcções devidas. Notifique-se.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SEGUNDO: "Reabilitação da Antiga Cerâmica Arganilense"** - Proposta para aprovação do Auto de Medição Nº 27, referente aos trabalhos contratuais do mês de Maio/2012.-----

-----Presente a informação nº INF/DGU/334/2012, datada de 14/06/2012, da Técnica Superior Carla Neves, bem como o Auto de Medição nº 27 referente aos trabalhos contratuais do mês de Maio/2012, que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais e se anexam cópia à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 14.06.2012; À Reunião de Câmara.**-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores Senhores Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura, aprovar o Auto de Medição Nº 27 referente aos trabalhos contratuais do mês de Maio/2012, no valor de 145.698,07€ (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito euros e sete cêntimos), mais IVA devido pelo adquirente .-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

### Capítulo Quinto

#### **Comunicações da Presidência**

-----O Senhor Presidente deu conhecimento da aquisição dos seguintes prédios:-----

-----a) Prédio urbano inscrito na matriz sob o nº 666º situado em Secarias, freguesia de Secarias, é edifício que funciona de Componente de Apoio à Família do JI das Secarias, com uma área total de 1.200,70 m<sup>2</sup>, sendo de superfície coberta 56,50 m<sup>2</sup> e de logradouro 1.144,20 m<sup>2</sup>, que confronta a norte com António dos Santos Alves e Outros, a sul com Município de Arganil, a nascente com António dos Santos Alves e Outros e a poente com estrada; -----

-----b) Prédio urbano inscrito na matriz sob o nº 667º situado em Secarias, freguesia de Secarias, é edifício que funciona como Cantina Escolar das Secarias, junto à entrada na localidade, com uma área total de 59,30 m<sup>2</sup>, sendo de superfície coberta 59,30 m<sup>2</sup>, que confronta a norte, sul, nascente e poente com Município de Arganil. -----

### Capítulo Sexto

#### **Delegação de Competências**

-----**PRIMEIRO:** Listagens dos despachos proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso dos poderes delegados em matéria **de Operações Urbanísticas**.-----

-----Foram presentes, para conhecimento, as informações identificadas em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexam à presente acta.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ENCERRAMENTO**

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e vinte minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Carla Maria da Conceição Rodrigues, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

---

---

